



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2021/113 (AUT-TV)

**Retificação à Deliberação ERC/2021/88 (AUT-TV) de 17 de março de
2021**

**Lisboa
13 de abril de 2021**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

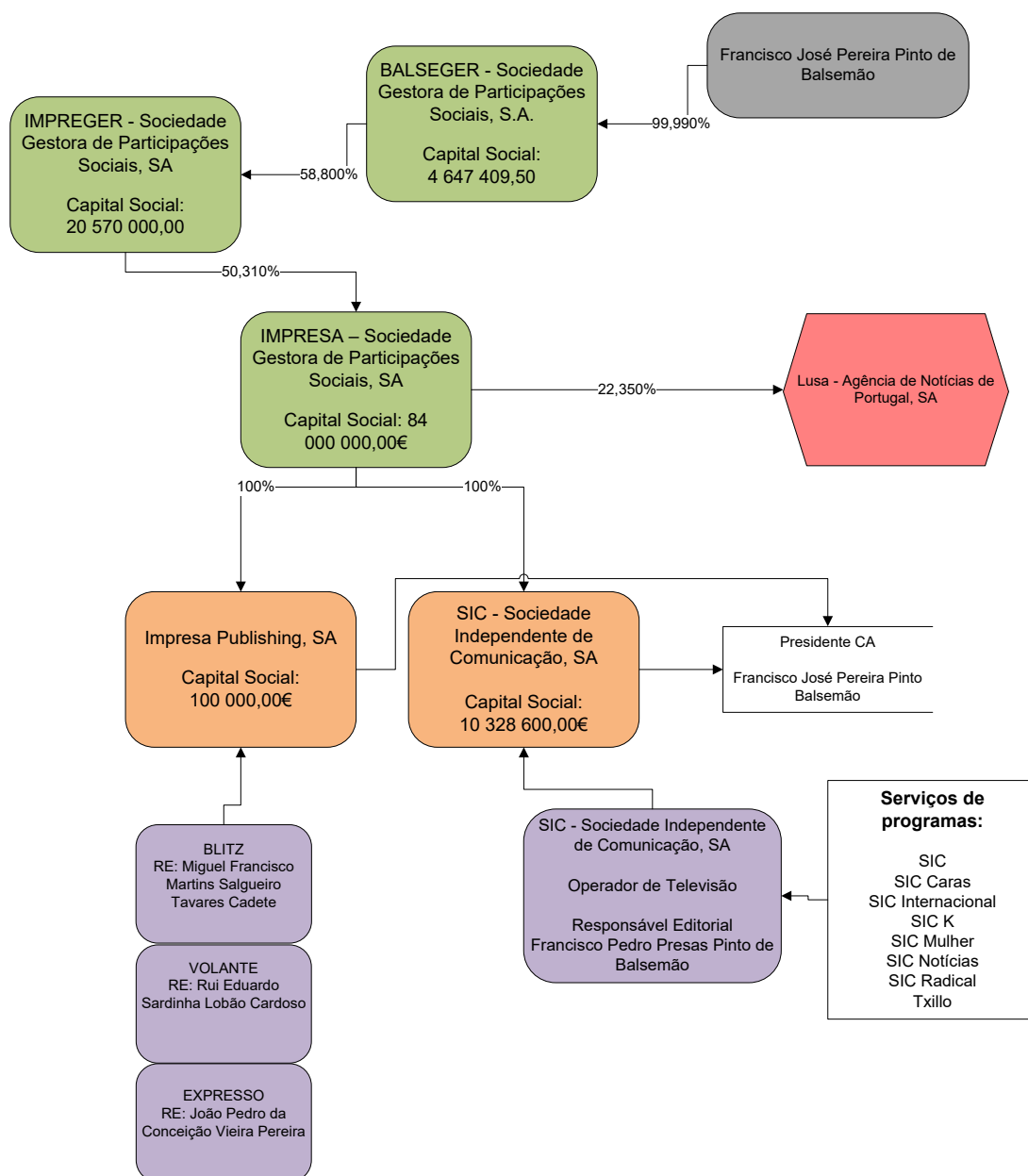
Deliberação ERC/2021/113 (AUT-TV)

Assunto: Retificação à Deliberação ERC/2021/88 (AUT-TV) de 17 de março de 2021

O Conselho Regulador da ERC **delibera retificar** a Deliberação ERC/2021/88 (AUT-TV), de 17 de março de 2021, nos termos do n.º 1 do art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

1. Na Parte IV (TRANSPARÊNCIA DA PROPRIEDADE), onde se lê:

«[...] O capital social é detido, direta e indiretamente, pelas entidades descritas no organograma seguinte. Francisco José Pereira Pinto de Balsemão é o beneficiário efetivo. É ainda o presidente do Conselho de Administração da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e da Impresa Publishing, S.A..



Fonte: ERC - Relatório de Regulação 2019

A informação apresentada pode também ser visualizada no Portal da Transparência no seguinte link: <https://portaltransparencia.erc.pt/organigrama/?IdEntidade=07791c71-680c-e611-80c8-00505684056e> e no website do operador televisivo: <https://www.impresa.pt/pt/lei-da-transparencia>, dando o regulado, deste modo, cumprimento às exigências de publicação estabelecidas no n.º 3 do artigo 6º da Lei nº 78/2015, de 29 de julho [Lei da Transparência] [...]]>>.

Deve ler-se:

«[...] Francisco José Pereira Pinto de Balsemão é o presidente do Conselho de Administração da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e da Impresa Publishing, S.A..

A informação pode ser visualizada no Portal da Transparência no seguinte link: <https://portaltransparencia.erc.pt/organigrama/?IdEntidade=07791c71-680c-e611-80c8-00505684056e> e no website do operador televisivo: <https://www.impresa.pt/pt/lei-da-transparencia>, dando o regulado, deste modo, cumprimento às exigências de publicação estabelecidas no n.º 3 do artigo 6º da Lei nº 78/2015, de 29 de julho (Lei da Transparência) [...].».

Passando a ter a seguinte redação:

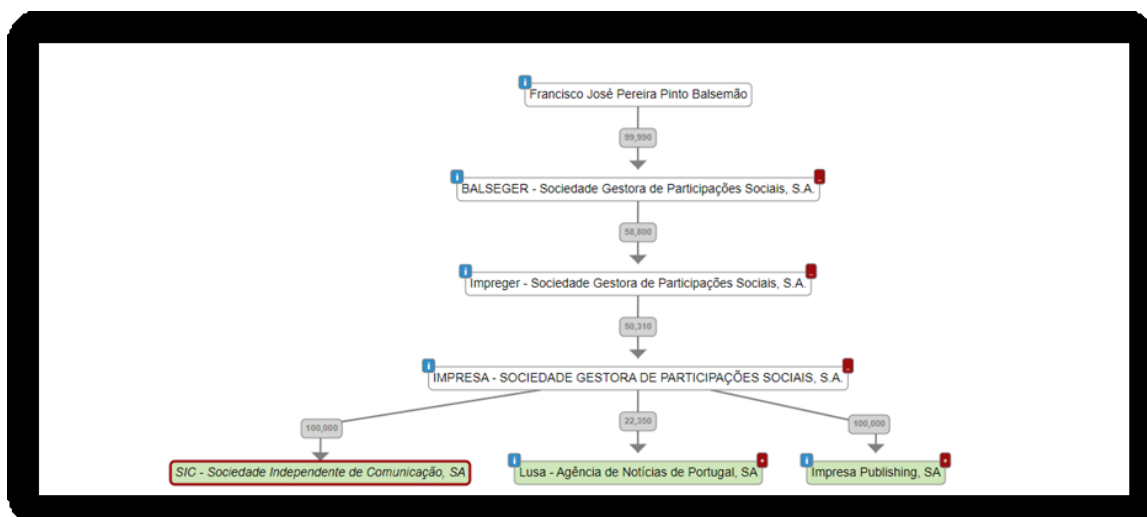
«IV - TRANSPARÊNCIA DA PROPRIEDADE

Estrutura de Propriedade – Detenção Direta e Indireta

A informação que a SIC - Sociedade Independente de Televisão, S.A., inseriu na Plataforma da Transparência encontra-se completa.

Francisco José Pereira Pinto de Balsemão é o presidente do Conselho de Administração da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e da Impresa Publishing, S.A..

A informação pode ser visualizada no Portal da Transparência no seguinte link: <https://portaltransparencia.erc.pt/organigrama/?IdEntidade=07791c71-680c-e611-80c8-00505684056e> e no website do operador televisivo: <https://www.impresa.pt/pt/lei-da-transparencia>, dando o regulado, deste modo, cumprimento às exigências de publicação estabelecidas no n.º 3 do artigo 6º da Lei nº 78/2015, de 29 de julho (Lei da Transparência).



Fonte: Portal da Transparência

A IMPRESA - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., detém uma participação de 22,35% na **Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**, que apresenta a seguinte estrutura de capital:

Nome	Tipo de Detenção	Percentagem de Detenção	Direitos de Voto
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretamente detidas	50,140	50,000
Empresa do Diário do Minho, Lda.	Diretamente detidas	0,010	0,000
Global Notícias - Media Group, SA	Diretamente detidas	23,360	23,000
IMPRESA - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.	Diretamente detidas	22,350	22,000
NP - Notícias de Portugal, CRL	Diretamente detidas	2,720	0,000
O Primeiro de Janeiro, S.A.	Diretamente detidas	0,010	0,000
Público - Comunicação Social, SA	Diretamente detidas	1,380	0,000
Rádio e Televisão de Portugal, SA	Diretamente detidas	0,030	0,000

A empresa do grupo Impresa Publishing, S.A., é Cliente Relevante (ou seja, correspondente a “*peças individuais ou coletivas que tenham, por qualquer meio, individualmente contribuído em, pelo menos, mais de 10 % para os rendimentos apurados nas contas E suscetíveis de lhes atribuir uma influência relevante sobre a empresa*” nos termos do n.º 3 do art.º 5º da Lei nº 78/2015, de 29 de julho – Lei da Transparência) numa outra entidade que detém órgãos de comunicação social:

Empresa	Pessoa	% rendimento	Direitos de transmissão	Indemnizações compensatórias	Outros	Publicidade	Venda de conteúdos
Vale do Tejo - Comunicação Social, Lda.	Impresa Publishing, SA - 2017	10,32	Não	Não	Sim	Não	Não

E é Detentor Relevante do Passivo (correspondente àquelas “*peças individuais ou coletivas que E sejam titulares de créditos suscetíveis de lhes atribuir uma influência relevante sobre a empresa nos termos do n.º 3 do art.º 5º da Lei nº 78/2015, de 29 de julho, e “que representam mais de 10 % da soma do montante total de passivos no balanço e dos passivos contingentes com impacto material nas decisões económica*” nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento nº 348/2016, de 1 de abril) noutra entidade que detém órgãos de comunicação social:

Empresa	Pessoa	Percentagem
Trust in News, Unipessoal, Lda. - 2018	Impresa Publishing, S.A.	34,00
Trust in News, Unipessoal, Lda. - 2019	Impresa Publishing, S.A.	24,00

 >>

A presente retificação produz efeitos a 17 de março de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 174.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Proceda-se à publicação da presente deliberação de retificação nos mesmos termos que a dos actos administrativos retificados.

Lisboa, 13 de abril de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo